

ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

A **SCP PAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC, neste ato representada por seu Diretor-Presidente e seu Diretor de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e contratuais,

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 069/2025, firmado com a empresa **METALIZE SOLUÇÕES EM AÇO E VIDRO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.802/0001-82, cujo objeto é a “Contratação de empresa de engenharia para projeto e execução de novas coberturas para as Portarias de acesso 1, 2 e 3 do Porto de Imbituba”;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo PIMB 701/2026, por meio do qual a CONTRATADA foi formalmente notificada sobre a inexecução total do objeto contratual, especialmente o descumprimento da obrigação de entrega do Projeto Básico no prazo estipulado;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o Art. 176, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, foi concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias úteis para, querendo, oferecer defesa e apresentar provas;

CONSIDERANDO que o referido prazo transcorreu *in albis*, encerrando-se em 12 de março de 2026, sem qualquer manifestação por parte da empresa METALIZE SOLUÇÕES EM AÇO E VIDRO LTDA., caracterizando sua revelia no processo administrativo e fazendo presumir como verdadeiros os fatos que lhe foram imputados;

CONSIDERANDO que a inércia da CONTRATADA, somada à informação de sua dissolução societária, configura inequívoco abandono do contrato e reforça a impossibilidade e o desinteresse em cumprir o objeto pactuado;

CONSIDERANDO o grave e iminente risco à segurança de pessoas e ao patrimônio público, já materializado pela queda de parte da estrutura da Portaria 1, conforme documentado no Ofício Nº. 206/2026/GEEIN, o que exige da Administração uma ação imediata para mitigar os perigos e garantir a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima, inciso I, do Contrato, bem como o Art. 162, inciso I (inexecução), do Regulamento de Licitações e Contratos, estabelecem o descumprimento de obrigações como motivos para a rescisão unilateral;

CONSIDERANDO, por fim, o poder-dever da Administração Pública de agir para proteger o interesse público, tornando imperativa a rescisão imediata do contrato para estancar o risco e viabilizar a urgente execução dos serviços por outra empresa,

RESOLVEM:

Art. 1º - RESCINDIR UNILATERALMENTE, a partir desta data, o Contrato Administrativo nº 069/2025, firmado com a empresa METALIZE SOLUÇÕES EM AÇO E VIDRO LTDA. (CNPJ nº 43.262.802/0001-82), por inexecução total do objeto, abandono contratual e grave risco ao interesse público, com fundamento na Cláusula Décima, inciso I, do Contrato, e no Artigos 162, inciso I, e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

Art. 2º - DETERMINAR o prosseguimento do Processo Administrativo PIMB 701/2026, que, superada a fase de defesa pela ocorrência da revelia, seguirá para a fase de decisão e aplicação das sanções pecuniárias e demais penalidades cabíveis.

Art. 3º - AUTORIZAR o Setor de Compras, Licitações e Contratos a convocar imediatamente as demais empresas participantes do Procedimento de Licitação Eletrônico nº 024/2025, na ordem de classificação, para que, no prazo legal, manifestem interesse em assumir o objeto do contrato rescindido, nas mesmas condições do contrato encerrado por rescisão, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Art. 4º - Publique-se este Ato na forma da lei e notifique-se a empresa contratada.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

FABIANO RAMALHO
Diretor de Infraestrutura, em exercício



Assinaturas do documento



Código para verificação: **L624MPW0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA** (CPF: 023.XXX.759-XX) em 13/03/2026 às 17:04:16
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 23/02/2026 - 15:38:00 e válido até 23/02/2029 - 15:38:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **FABIANO RAMALHO** em 13/03/2026 às 17:12:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/01/2019 - 16:00:27 e válido até 17/01/2119 - 16:00:27.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMDk3N185NzdfMjAyNV9MNjl0TVBXMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 0000977/2025** e o código **L624MPW0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.